

SEMANA EUROPEIA DOS RESÍDUOS 2015

1º Encontro dos SGR do Alentejo



1.º ENCONTRO ANUAL DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO ALENTEJO



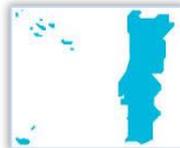
CCDR ALENTEJO,
ÉVORA, 24/11/2015

EIXO PRIORITÁRIO 3

PROTEGER O AMBIENTE
E PROMOVER A
EFICIÊNCIA NA
UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS

1.045 M€ FUNDO COESÃO





OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Valorização de resíduos urbanos como recurso, reduzindo e prevenindo a sua produção e a deposição em aterro, aumentando a recolha seletiva e a reciclagem e desvio da deposição de RUB de aterro. Redução da emissão de gases com efeito estufa e promoção da economia circular

EXEMPLOS DE TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES

- Ações para a prevenção da produção e perigosidade dos resíduos, incluindo ações de educação e sensibilização
- Reforço e otimização das redes de recolha seletiva e instalação de novas centrais de triagem e linhas de tratamento adicionais
- Reforço e otimização do TMB, incluindo instalação de novas TMB e linhas de tratamento
- Apoio a sistemas e iniciativas de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB)
- Erradicação progressiva da deposição direta em aterro
- Desvio de aterro dos refugos e rejeitados das unidades de TMB para transformação em CDR

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

**INVESTIMENTO NO SETOR DOS
RESÍDUOS PARA SATISFAZER
REQUISITOS EM MATÉRIA DE
AMBIENTE**

306 M€ FUNDO COESÃO



PRINCIPAIS BENEFICIÁRIOS

- Administração Pública central
- Autarquias Locais e suas associações
- Sector empresarial do Estado e local
- Administração Regional da RAA e da RAM
- Empresas concessionárias municipais, intermunicipais e multimunicipais

CRITÉRIOS ELEGIBILIDADE OPERAÇÕES

- Evidenciar enquadramento na estratégia e objetivos PERSU2020 e nos Planos de Ação aplicáveis (PAPERSU)
- Demonstrar que a operação demonstra viabilidade e sustentabilidade – ACB
- Garantir que financiamento comunitário reverte integralmente para a tarifa (aplicável a entidades gestoras cuja regulação económica tem subjacente um contrato)
- Não serão financiadas intervenções de modernização de infraestruturas que tiveram apoio de fundos comunitários, a não ser para aumento de capacidade instalada e cumprimento de metas

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

**INVESTIMENTO NO SETOR DOS
RESÍDUOS PARA SATISFAZER
REQUISITOS EM MATÉRIA DE
AMBIENTE**

306 M€ FUNDO COESÃO

CRITÉRIOS ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

- Evidenciem a existência de sistema de informação contabilística para aferir custos e proveitos de exploração do serviço de gestão de resíduos urbanos de forma separada
- Cumpram requisitos mínimos em matéria de estrutura tarifária e recuperação de custos, com base no Regulamento tarifário da ERSAR
- Inexistência de dívidas relativas ao serviço em alta ou plano de pagamentos acordado.

DESPESAS ELEGÍVEIS E FORMA APOIO

- Despesas indispensável à realização da operação nas componentes elegíveis
- Ações de compensação e integração ambiental
- Restabelecimento de acessibilidades e serviços afetados
- Despesas relativas a testes de ensaios pelo máximo de 6 meses e custos não sejam cobrados aos utentes.

Apoio através de Subvenções não reembolsáveis

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTO NO SETOR DOS
RESÍDUOS PARA SATISFAZER
REQUISITOS EM MATÉRIA DE
AMBIENTE



PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTO NO SETOR DOS
RESÍDUOS PARA SATISFAZER
REQUISITOS EM MATÉRIA DE
AMBIENTE



INDICADORES DE RESULTADO:

- **Preparação para reutilização e reciclagem de RU no total de RU recicláveis:**

Aumento de 24% (2012) para 50% (2023)

- **Redução da quantidade total depositada em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, face aos resíduos produzidos em 1995**

Redução de 63% (2012) para 35% (2023)

INDICADORES DE REALIZAÇÃO

- **Capacidade adicional de reciclagem de resíduos:**

Meta a atingir (2023): 91.000 Ton/ano

PRINCÍPIOS GERAIS PORTUGAL 2020:

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTO NO SETOR DOS
RESÍDUOS PARA SATISFAZER
REQUISITOS EM MATÉRIA DE
AMBIENTE

Projetos alicerçados em **estratégias setoriais**
[Planos e Programas Setoriais]

Maiores exigências ao nível da **qualidade e planeamento** das candidaturas

Demonstração da **sustentabilidade e viabilidade** dos investimentos

Prévia identificação dos resultados a atingir
[Foco nos resultados] que serão contratualizados]

Natureza **estrutural** das **intervenções** e **não financiamento** de infraestruturas **já cofinanciadas anteriormente** por fundos comunitários [não recorrente]



**AVISO – CONCURSO A DECORRER
(ATÉ 31/12/2015)**

POSEUR-11-2015-18

**“Promoção da Reciclagem Multimaterial e
Valorização Orgânica de Resíduos Urbanos”**

NOTA:

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE
ESTE AVISO NOS SLIDES SEGUINTES E NAS
FAQ DISPONIBILIZADAS NO SITE DO PO SEUR
EM**

**[https://poseur.portugal2020.pt/pt/pi-61/faq-
poseur-11-2015-18/faq-poseur-11-2015-18/](https://poseur.portugal2020.pt/pt/pi-61/faq-poseur-11-2015-18/faq-poseur-11-2015-18/)**

Ações enquadradas no **PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS [PERSU 2020]** que tenham um contributo positivo para:

- ▶ a prevenção da produção e perigosidade dos resíduos;
- ▶ o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem multimaterial;
- ▶ o aumento da valorização orgânica de resíduos.

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 2. Tipologias de Operação

- As tipologias de operação passíveis de apresentação de candidatura no âmbito deste abrigo são apenas as tipologias constantes nas **subalíneas i), ii), iii) e v) da alínea a) do artigo 88.º** do RE SEUR, conforme disposto no **ponto n.º 2 do aviso**.
- Este **aviso não será o único aviso do PO SEUR para esta área**, estando previstos outros avisos em 2016, para tipologias de operação prioritárias para cumprimento das metas do PERSU 2020.
- As candidaturas que atualmente **não apresentam o grau de definição e maturidade adequada deverão ser submetidas nesse próximo aviso**.

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 2. Tipologias de Operação

- Não poderão ser apresentadas candidaturas que incluam simultaneamente investimentos/ações das tipologias ii) e iii) do ponto n.º 2 do Aviso, **devendo as mesmas ser apresentadas de forma autónoma.**
- No que se refere aos investimentos previstos na tipologia i), estes poderão ser objeto de **candidatura autónoma ou associados a operações das tipologias ii) ou iii)**, desde que diretamente relacionadas com a respetiva operação a que se candidata.
- Os investimentos da tipologia de operação v) terão obrigatoriamente de estar integrados no projeto de investimento de infraestruturas de TM/TMB, enquadrável na tipologia de operação iii); **ou seja, não podem constituir uma candidatura autónoma.**

- A aquisição **de viaturas para recolha seletiva** está prevista na tipologia ii), alertando-se no entanto que o seu cofinanciamento está **condicionado à inequívoca demonstração que as mesmas são imprescindíveis para fazer face ao aumento da recolha seletiva, não podendo ser cofinanciada a substituição destas viaturas.**

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 3. Beneficiários

O universo de entidades beneficiárias previstas no ponto n.º 3 do Aviso **abrange a totalidade de entidades gestoras de RU do continente:**

- Autarquias locais e suas associações (inclui os serviços municipalizados);
- Sector empresarial do Estado;
- Sector empresarial local;
- Empresas concessionárias municipais, intermunicipais ou multimunicipais (com contrato de concessão em vigor).

As entidades privadas só podem ser beneficiários se:

- 1) **Atuarem no âmbito de um contrato de concessão** relativa à prestação do serviço público de gestão de resíduos urbanos.
- 2) **Demonstrarem que a atribuição de fundo comunitário reveste totalmente para a tarifa e não constitui um benefício indevido para entidade concessionária**, garantindo que as regras da concorrência foram cumpridas, caso contrário pode constituir um auxílio de Estado não autorizado.
- 3) **Demonstrarem que refletiram no respetivo modelo económico-financeiro da concessão o financiamento comunitário que solicitam, assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa.**

Para o efeito devem tomar em consideração o modelo e obrigações definidos no Regulamento Tarifária de Resíduos em vigor.

- **No caso de constituição de parcerias**, as mesmas têm que ser formadas por beneficiários cuja natureza jurídica seja enquadrável no Aviso, devendo ser **designado um líder** que assumirá o estatuto de beneficiário perante o POSEUR.
- Deverá ser **celebrado um protocolo/acordo** que identifique os termos em que é regulada a parceria, nomeadamente com a identificação dos investimentos e ações a realizar por cada parceiro.
- Podem ser apresentados documentos de despesa emitidos por todos os parceiros, no entanto têm que ser submetidos pelo líder, que assumirá o **papel de interlocutor único da operação perante o PO SEUR**.
- Todos os parceiros têm que se credenciar no portal único do Portugal 2020.

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 3.1 Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

É necessário evidenciar a existência de um sistema de informação contabilística que permita **aferir os custos e proveitos do serviço de gestão de resíduos urbanos de forma separada**, permitindo a apresentação de estudo **que comprove a sustentabilidade da operação e o apuramento da receita líquida**.

Caso não seja evidenciado o cumprimento deste critério, será aplicada uma **percentagem forfetária da receita líquida - 20 % no caso do setor dos resíduos**.

Ou seja:

- Despesa total elegível x 80% = Despesa elegível a cofinanciar
- Despesa elegível a cofinanciar x taxa de comparticipação de 85% = Fundo comunitário a atribuir a operação

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 3.1 Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

A evidência da existência do “sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos do serviço de gestão de resíduos urbanos de forma separada” pode ser efetuada através da **evidência da existência de contabilidade analítica ou através de uma declaração do TOC ou ROC (quando aplicável) que confirme a existência do referido sistema.**

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 3.1 Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

Cumprimento dos requisitos mínimos definidos para o efeito pela entidade reguladora (ERSAR) em matéria de estrutura tarifária e de grau de recuperação de custos;

Releva-se que são dois pontos distintos a evidenciar o cumprimento:

- **Estrutura Tarifária;**
- **Grau de Recuperação de Custos (GRC).**

[No **Anexo II** do Aviso é clarificada a forma de verificação deste critério.]

- Uma operação pode ser definida por um conjunto de trabalhos, atividades ou serviços destinados à realização de uma **tarefa indivisível** de natureza económica ou técnica precisa, **com objetivos claramente identificados**, constituindo deste modo uma **unidade de análise auto suficiente**.
- As candidaturas a submeter deverão apresentar **objetivos e resultados a atingir claramente definidos**, que respeitem todas as regras estabelecidas no Aviso, **não sendo aceites a cofinanciamento “planos de investimento” ou “planos de ação” das entidades beneficiárias.**

- O extrato de carta de condicionantes do PDM só é naturalmente aplicável a investimentos de cariz edificativo ou com expressão territorial.
- O prazo máximo de execução de cada operação **é de 3 anos (36 meses)**
- É obrigatório dar **início a execução da operação** no prazo máximo de **180 dias após a assinatura do termo de aceitação.**



Atenção ao nº 2 do artigo 90º do RE SEUR e ponto n.º 10.3.5 do Aviso!

[“Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de infraestruturas intervencionadas anteriormente com o apoio dos fundos comunitários, salvo se tiverem como objetivo o aumento da capacidade de tratamento instalada e instalação de equipamentos adicionais com vista a maximizar a quantidade de resíduos a valorizar, para efeito de cumprimento de metas, desde que não alterem o fim previsto nas intervenções anteriormente financiadas”.

]

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 4.1 Critérios de Elegibilidade das Operações

- ▶ A candidatura **deverá ser instruída com o parecer da Autoridade Nacional de Resíduos (APA)** que evidencie o seu enquadramento no PERSU 2020 e no Plano de Ação aplicável.
- ▶ Para efeitos da obtenção deste parecer, deverá ser efetuado um pedido à APA, **no máximo até 30/11/2015 com a seguinte informação:** memória descritiva, que inclua os principais objetivos da ação a candidatar, o seu alinhamento com a estratégia do PERSU 2020 e explicitação de como contribuem as ações propostas para as várias metas preconizadas no mesmo.
- ▶ **No caso dos beneficiários que não apresentaram PAPERSU** (por não terem essa obrigação), informa-se que aquando do pedido de parecer à APA, deverá ser também **remetida uma declaração emitida pela entidade gestora do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) respetivo, confirmando o enquadramento da ação a candidatar no PAPERSU do Sistema.**

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 4.1 Critérios de Elegibilidade das Operações

É necessário evidenciar que a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, **concorda com a sua realização**, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma emitida pela entidade titular.

Este requisito é aplicável às candidaturas submetidas por entidades concessionárias e por entidades que tenham um contrato de delegação de serviço

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 4.1 Critérios de Elegibilidade das Operações

Para as entidades gestoras cuja regulação económica tem subjacente um contrato, é necessário **demonstrar que refletem no respetivo modelo económico-financeiro da concessão o financiamento comunitário a que se propõem, assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa.**

Este requisito é aplicável às candidaturas submetidas por entidades concessionárias e por entidades que tenham um contrato de delegação de serviço

Para o efeito, deverão evidenciar que o investimento candidato originaria uma determinada tarifa sem subsidio, e que, com o subsidio solicitado, diminui a tarifa a aplicar, em montante de financiamento equivalente, durante o prazo de referência do Estudo financeiro do projeto (EVEF)]

Aviso POSEUR-11-2015-18 | 4.1 Critérios de Elegibilidade das Operações

Comprovar que a operação a apoiar corresponde à otimização do investimento na perspetiva do interesse público e dos benefícios esperados e demonstra a viabilidade e sustentabilidade do investimento, mediante a apresentação de Análise Custo-Benefício (ACB), a elaborar nos termos do Guia da Comissão Europeia para projetos com custo total elegível igual ou superior a 5 milhões de euros, e nos termos das orientações técnicas a definir pela Autoridade de Gestão, para projetos com custo total elegível igual ou superior a 1 milhão de euros e inferior a 5 milhões de euros;

Os beneficiários devem incluir na candidatura **uma análise financeira e económica do projeto**, de acordo com as orientações constantes nos slides seguintes.

A análise financeira dos projetos candidatos a apoio PO SEUR, cujo investimento **total elegível seja superior a 1M€**, deverá ser efetuada em 3 passos:

1. Enquadramento do projeto e fornecimento de todos os elementos técnicos que permitem confirmar os pressupostos que sustentam a análise financeira (Investimento, custos e proveitos de exploração e valor residual);
2. Cálculo da rentabilidade financeira do investimento utilizando o método dos cash-flow descontados visando o apuramento do deficit de financiamento das operações;
3. Análise de sustentabilidade financeira.

Para efeitos da elaboração dos 3 passos desta Análise financeira deverá ser utilizado o **instrumento de trabalho específico disponibilizado no site do POSEUR.**

No que respeita à análise económica esta deverá ser elaborada para os projetos com **investimento total elegível superior a 5 M€** de modo estreitamente articulado com a análise financeira e de acordo com o ponto 2.8 do “Guide to Cost-benefit Analysis of Investment Projects”, datado de dezembro de 2014, igualmente disponibilizado no site do POSEUR.

Esta análise visa confirmar se o rácio Benefício/Custo da operação é ≥ 1 .

Para simplificar, não será necessário, nos projetos de montante de investimento total elegível até 25 M€, a elaboração da análise da rentabilidade financeira dos capitais nem a análise de risco.

MATURIDADE MÍNIMA

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, é a seguinte:

- **Publicitação de abertura de pelo menos um procedimento de contratação pública previsto na operação, ou;**
- **Aprovação das peças do procedimento de contratação pública mais relevante para a operação**

[As candidaturas que atualmente **não apresentam o grau de definição e maturidade adequada deverão ser submetidas neste próximo aviso]**

ELEGÍVEL!

- São elegíveis as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários **depois de 1 de janeiro de 2014**, sem prejuízo das demais regras de elegibilidade de despesas, designadamente as constantes da legislação europeia e nacional aplicável.

[Alerta-se que à data da submissão da candidatura a operação não pode encontrar-se concluída.]

- São elegíveis as despesas resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, **não sendo elegíveis imputações de custos internos das entidades beneficiárias nem despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento**, mas apenas despesas de investimento, registadas como tal em contas dos ativos tangíveis e/ou intangíveis, **agregadas em conta específica para a operação**.
- As ações imateriais têm que ser registadas em contas de ativos intangíveis e não em contas de despesas correntes/de funcionamento, uma vez que estas não são elegíveis.

NÃO ELEGÍVEL!

- **Não é elegível** a despesa com a aquisição de equipamentos de recolha de **resíduos indiferenciados**, uma vez que não têm enquadramento no PO SEUR e no artigo 80.º do RE SEUR.
- As **viaturas/equipamentos de lavagem de ecopontos** não têm **enquadramento** nas tipologias de operação enunciadas no PO SEUR e no artigo 88.º do RE SEUR, **logo não são elegíveis**.

No caso da operação incluir a aquisição de equipamentos para reforço do parque de **contentores para recolha seletiva**, alerta-se para o seguinte:

- ▶ deverão ser garantidos métodos de inventariação que permitam a todo o momento identificar e localizar os bens cofinanciados;
- ▶ que esses bens possuam uma publicitação a evidenciar o apoio comunitário;
- ▶ que o investimento seja mantido afeto à atividade pelo menos durante 5 anos após a conclusão da operação.

PI 6.1

PRÓXIMOS AVISOS

JANEIRO A
MAIO
2016

VALORIZAÇÃO RESÍDUOS URBANOS

Aviso para a tipologia “Ações de Sensibilização” previstas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial

MARÇO A
JUNHO
2016

VALORIZAÇÃO RESÍDUOS URBANOS

(Continente)

AGOSTO
2016
JANEIRO
2017

VALORIZAÇÃO RESÍDUOS URBANOS

(Continente)

POSEUR

PROGRAMA OPERACIONAL
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014
20

<https://poseur.portugal2020.pt>

Através de email para:
poseur@poseur.portugal2020.pt



www.portugal2020.pt

Perguntas Frequentes no
menu

“FAQ”

ou

Balcão 2020

DÚVIDAS
E QUESTÕES?

Email através do botão:

“Contacte-nos”

em
www.portugal2020.pt/Balcao2020



Bem-vindo(a) ao Balcão 2020

O Balcão 2020 constitui o ponto de acesso aos Programas Operacionais financiados pelo FEDER (Fundos Europeus de Desenvolvimento e de Investimento) para todos os entidades que pretendam candidatar-se à Financiamento os seus projetos.

É aqui que encontra informação sobre os financiamentos disponíveis no período 2014-2020 e todo o que deve saber sobre a apresentação de sua candidatura e o acompanhamento do seu projeto nos seus diversos fases.

O acesso ao Balcão 2020 é simples e fácil!

Por favor insira os seus dados de acesso:

Utilizador:

Senha de Acesso:

Problema a sua conta? [Batalhar a sua conta](#)

Antes de fazer login? [Batalhar a sua conta](#)

Iniciar Sessão

O registo e autenticação no Balcão 2020 deve ser apenas efetuado pelo beneficiário antes de se candidatar ao seu projeto. É criado a sua área reservada, na qual poderá trabalhar com os conteúdos de funcionalidades: [Consultar](#) o conteúdo de natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional e [Fazer](#) o registo de candidaturas, o registo de candidaturas e procedimentos de contratação pública e análise de pagamento, adiantamento ou reembolso.

Encontrar
Procedimentos de candidatura
Projetos disponíveis
Projetos em execução

Fazer
Procedimentos de candidatura
Projetos disponíveis
Projetos em execução

Consultar
Procedimentos de candidatura
Projetos disponíveis
Projetos em execução



Saiba mais como se registar e usar o balcão através das apresentações disponíveis em **“Fazer”** ou consulte as nossas respostas às **Perguntas Frequentes**.

Estamos ao seu dispor. **Contacte-nos**.

Regulamento Específico
ÚNICO para todo o
domínio SEUR
(PO SEUR e POR):
Portaria 57-B/ 2015
de 27-fev.

Separador “Documentação” em
<https://poseur.portugal2020.pt>

Critérios de
seleção
aprovados e
disponíveis no
site PO SEUR.

Calendário de
Avisos já
publicado até
setembro de 2016.

Separador “Candidaturas”
em www.portugal2020.pt

MUITO OBRIGADO
PELA ATENÇÃO!